



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamentos da empresa:

Em relação ao pregão 042/2007 – prazo de validade da proposta:

Se o prazo de validade do RP será de 12 meses a contar da data de assinatura da respectiva Ata (1.1.2), e se o prazo de validade da proposta deverá ser igual a do RP (4.4), isso quer dizer que estaremos cotando um preço que deverá ser mantido inalterado por um período entre 12 a 24 meses???

Ou deveremos dispor na proposta que a validade da mesma será igual a do registro de preços, porém o prazo máximo entre o certame e a assinatura da Ata não ultrapassará o prazo recomendado pela Lei 10520 para a validade da proposta de 60 dias???

Questiono, esta Administração tem como transmitir alguma garantia as licitantes da data que será assinada a Ata de registro de preços, para que não ocorram distorções nos valores apresentados em virtude de prazo de validade de a proposta ser excessivo???

Resposta:

Consoante dispõe o edital do Pregão n.º 42/2007, em seu subitem 1.1.2, o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Por sua vez, o subitem 4.4 estabelece que o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão deverá ser igual à do Registro de Preços, ou seja, também de 12 meses.

Isso significa que, a princípio, o preço cotado deverá ser mantido inalterado por um período de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, podendo ser revisto nas hipóteses previstas no subitem 17.2 do instrumento convocatório.

Informo, por fim, que a prática deste Tribunal é a de assinar a Ata de Registro de Preços logo após a homologação do certame.

Atenciosamente,
Dilene Soares Tavares dos Anjos
Pregoeira